



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE**

**Declaro**, para os devidos fins, considerando os Princípios da Publicidade e Eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que, após consulta aos Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, observou-se **NÃO CONSTAR até a presente data, empresa inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, conforme disposto no inciso IV, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Boa Viagem – CE, 13 de agosto de 2024

**FABRICIO GONÇALVES NUNES**

Controlador Geral do Município Portaria

Nº 01.03.130/2024

Mat.: 196394-5